



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ofício nº 026/26-SADE/DLG

Igrejinha, 11 de maio de 2026.

À Senhora
Neidi Ione Roos Zeni,
Presidente da Câmara de Vereadores de Igrejinha.

Responde ao **Ofício nº 090/2026** – 010ª Reunião Ordinária.

Excelentíssima Senhora,

Em atenção ao Ofício nº **090/2026**, encaminhando o expediente apreciado na 10ª Reunião Ordinária, do 2º ano Legislativo, da 15ª Legislatura, realizada em 14 de abril de 2026 respondemos o que segue:

Em atenção ao Pedido de Informação nº **370/2026**, de autoria do Vereador Eliton Juliano Freitag, referente a ampliação da EMEF Dona Carolina, respondemos:

1. Qual a Justificativa técnica para a não exigência de atestado de capacidade técnica/obras similares no Edital?

Os serviços objeto da presente licitação são caracterizados como obra de pequeno vulto e baixa complexidade técnica, bem como de reduzido valor estimado da contratação. Assim, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação estabeleceu critérios de regularidade técnica junto ao órgão de fiscalização (CREA ou CAU). A medida visa evitar restrição indevida à ampla participação de interessados, especialmente em contratações de menor complexidade. Ressalta-se, como já mencionado, que foram mantidas as exigências técnicas indispensáveis à adequada execução contratual, incluindo a comprovação de registro do responsável técnico junto ao CREA/CAU competente, garantindo-se, assim, a habilitação profissional mínima necessária, a responsabilidade técnica pela obra e a segurança da execução dos serviços contratados.

2. Encaminhar parecer jurídico e eventual manifestação técnica que embasaram essa definição.

Em resposta, informamos que todas as solicitações se encontram disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura de Igrejinha.

3. Quantos aditivos foram realizados e qual o percentual total acrescido ao contrato?

Em resposta, informamos que as solicitações referente aos aditivos se encontram disponíveis no portal Licitacon.



4. Encaminhar cópia dos aditivos, com suas justificativas técnicas e pareceres jurídicos.

Em resposta, informamos que as solicitações referente aos aditivos se encontram disponíveis no portal Licitacon. Os pareceres jurídicos e justificativas técnicas estão contidas no setor de Licitação da Prefeitura de Igrejinha.

5. Os itens aditivados já estavam previstos no orçamento original?

Todos os aditivos realizados tiveram por razão ou o acréscimo/supressão de itens já constantes na planilha ou decorrem de alterações de caráter qualitativo visando a adequada reforma e ampliação do prédio da EMEF Dona Carolina.

6. Informar o valor total pago e o percentual executado da obra.

O Valor total pago da obra se encontra disponível no portal da Transparência e o percentual executado da obra original foi de 48,51% somado com o percentual do aditivo 03 foi de 69,33% somado com o percentual do aditivo 04, que foi de 100%.

7. Encaminhar medições, relatórios de fiscalização e demonstrativo físico-financeiro.

Em resposta, informamos que todas as solicitações se encontram disponíveis na Secretaria de Educação da Prefeitura de Igrejinha.

8. Qual o motivo formal da rescisão?

A rescisão fundamenta-se no abandono da obra pela empresa contratada.

9. Encaminhar cópia do processo de rescisão e informar se houve aplicação de penalidades à empresa.

Em resposta, o processo de rescisão está disponível no departamento de licitações da Prefeitura de Igrejinha e foi aplicado sanções de rescisão e multa sancionatória.

Em atenção ao Pedido de Informação nº 376/2026, de autoria do Vereador Eliton Juliano Freitag, referente a realização de terraplanagem e supressão de vegetação ao final da Rua da Macieira, Bairro Rothmann, respondemos:

Através de vistoria realizada em 27/03/2026, constatou-se supressão de vegetação nativa e movimentação de solo, sem licença.

Desta forma, através do processo administrativo nº 1641/2026 foi emitido o Auto de Infração nº 039/2026. Além das penalidades previstas em legislação, foi solicitado apresentação de PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas), elaborado por responsável técnico com emissão de ART. Ressalta-se que, o trâmite e análise da defesa do Auto de Infração seguem o disposto no Decreto Municipal nº 4.550/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Em atenção ao Pedido de Informação nº 369/2026, de autoria do Vereador Eliton Juliano Freitag, referente as compensações ambientais no Município, respondemos:

1) Quantos processos de licenciamento ambiental, nos últimos 5 (cinco) anos, exigiram compensação ambiental no Município?

Resposta: 272 processos

2) Dentre esses processos, quantos adotaram:

- a) Plantio Compensatório: 199 processos.
- b) Compensações por meio de CCSTSA: 64 processos
- c) Modalidade de Compensação Ambiental por Área Equivalente: 09 processos.

3) Qual o valor total arrecadado anualmente, nos últimos 5 (cinco) anos, por meio de CCTSA:

Resposta: R\$: 137.988,54

Ano	Valor arrecadado:
2021	R\$: 54.234,51
2022	R\$: 24.618,36
2023	R\$: 171,30
2024	R\$: 17.151,40
2025	R\$: 41.812,97
TOTAL	R\$: 137.988,54

4) Como foram aplicados, ano a ano, os recursos arrecadados via CCTSA pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, especificando:

ANO 2021:

AÇÃO/PROJETO EXECUTADO	VALOR APLICADO	LOCAL EXECUÇÃO
Aquisição de mudas nativas, para plantio em área pública de Igrejinha para cumprimento do procedimento nº 01654.000.048/2018, evitando assim nova invasão, Serão adquiridas <u>1000 mudas</u> , para recomposição da área (100 açoita cavalo, 100 aroeira periquita, 100 aroeira vermelha, 100 barbatimão, 100 caroba, 100 cabriúva, 100 guabiroba, 100 ingá banana, 100 ingá macaco, 100 paineira	R\$: 12.000,00	Área de Preservação Permanente – Morada Verde
Aquisição de material para início de cercamento de área verde do Loteamento Morada Verde, de propriedade do Município de Igrejinha,	R\$: 1.436,06	Área Verde do Loteamento Morada Verde, de propriedade do Município de Igrejinha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



onde será realizado o plantio de mudas, com o objetivo de recuperação da área.		
Aquisição de <u>mudas</u> e folhagens para o Castrafixo, conforme solicitação do Depto. de Bem Estar Animal.	R\$: 500,00	Castrafixo,
Aquisição de <u>mudas</u> para arborização urbana que será utilizado em calçadas do município.	R\$: 4.000,00	Passeios públicos municipais
Aquisição de materiais e <u>mudas</u> , para execução do Projeto de Educação Ambiental da EMEF Princesa Isabel, aprovado pelo FMMA, conforme edital nº 01/2021	R\$:120,50	EMEF Princesa Isabel
Aquisição de <u>mudas nativas</u> com aproximadamente 50cm que serão doadas. Mudanças: 21 araçá amarelo, 21 araçá vermelho, 21 cereja, 21 guabiroba, 24 ipê amarelo, 21 pitangueira, 21 sete capote,	R\$: 675,00	Residências do município de Igrejinha e passeios públicos.
TOTAL	R\$18.731,56	

ANO 2022:

AÇÃO/PROJETO EXECUTADO	VALOR APLICADO	LOCAL EXECUÇÃO
Aquisição de <u>mudas</u> para os canteiros que serão confeccionados no processo de revitalização do Monte da Fé.	R\$:4.930,00	Monte da Fé.
Aquisição de material para amarrar as mudas plantas pela equipe de poda da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.	R\$: 28,90	Áreas públicas
Aquisição de mudas ornamentais para recomposição dos canteiros do jardim do Centro Administrativo Lauri Auri Krause.	R\$: 792,00	Centro Administrativo Lauri Auri Krause.
Aquisição de <u>mudas frutíferas</u> para execução do Projeto de Educação Ambiental da EMEF Princesa Isabel, financiado pelo FMMA Edital 01/2022	R\$: 662,00	EMEF Princesa Isabel
Aquisição de <u>mudas nativas</u> para o projeto arborização consciente, recuperação de APPs e calçadas, com no mínimo 1,50m de altura, nas seguintes espécies: goiaba vermelha, araçá vermelho, araçá amarelo, aroeira vermelha, ipê amarelo, ipê roxo, canafístola, caroba, pau cigarra, chalchal e pau ferro	R\$: 6.000,00	Áreas públicas, APPs municipais e calçadas municipais
Aquisição de mudas diversas para execução do Projeto de Educação Ambiental da EMEF Princesa Isabel, financiado pelo FMMA Edital 01/2022	R\$: 55,00	EMEF Princesa Isabel,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Aquisição de <u>mudas diversas</u> para plantio em comemoração do dia da árvore, Projeto de Recuperação de Área da Saibreira Solitária. MUDAS: 02 pau-brasil, 01 extremosa, 02 sibipiruna, 01 jabuticaba, 02 pau-ferro, 05 manacáda-serrra, 05 erva-mate, 10 quaresmeira-roxa, 01 buriti, 05 uvaia, 40 ipê-amarelo, 10 ipês-roxo, 5 guabiroba, 05 guabiju, 10 araçá-vermelho, 10 araçá-amarelo, 30 chalachal, 40 pitanga, 30 cerejeira nativa, 60 aroeira vermelha, 30 goiaba, 60 angicovermelho, 30 jacarandá, 30 cocão.	R\$: 5.966,55	Saibreira Municipal Solitária
Aquisição de <u>mudas de figueira</u> da folha miúda, para cumprimento de Ofício nº 33/2022 - DF/DBIO/SEMA.	R\$: 760,00	Área pública: “Cascatinha da Solitária”
TOTAL	R\$: 19.732,45	

ANO 2023:

AÇÃO/PROJETO EXECUTADO	VALOR APLICADO	LOCAL EXECUÇÃO
Aquisição de fitilhos para manutenção de mudas plantadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.	R\$: 58,60	Áreas públicas
Aquisição de mudas e materiais para canteiro que será realizado próximo do centro administrativo Lauri Auri Krause pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.	R\$: 797,00	Centro Administrativo Lauri Auri Krause
Aquisição de <u>mudas nativas</u> para arborização urbana e recuperação de áreas degradadas sob responsabilidade da secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.	R\$: 5.500,00	Áreas públicas
Aquisição de mudas ornamentais para reposição paisagista de canteiros do centro administrativo Lauri Auri Krause.	R\$: 792,00	Centro Administrativo Lauri Auri Krause
Aquisição de terra para plantio de mudas em comemoração ao dia da árvore.	R\$: 156,00	Calçadas municipais
TOTAL	R\$: 7.303,60	

ANO 2024:

AÇÃO/PROJETO EXECUTADO	VALOR APLICADO	LOCAL EXECUÇÃO
Aquisição de materiais para utilização em reconstrução de viveiro para mudas, danificado com a enchente nos dias 01 e 02 de maio, no prédio do Ecoponto.	R\$: 671,42	Ecoponto Municipal
Aquisição de mangueira com suporte	R\$: 314,67	Ecoponto Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



para utilização no Ecoponto na irrigação de mudas.		
TOTAL	R\$: 986,09	

ANO 2025:

AÇÃO/PROJETO EXECUTADO	VALOR APLICADO	LOCAL EXECUÇÃO
Aquisição de mudas nativas e para plantio em demandas da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	R\$: 3.498,00	Áreas públicas
Aquisição de estacas de madeira para realização de plantio de mudas relacionadas a demandas da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.	R\$: 625,29	Áreas públicas
Aquisição de sacos de terra pronta para plantio de mudas demandadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.	R\$: 750,00	Áreas públicas
TOTAL	R\$: 4.873,29	

ANO 2026:

AÇÃO/PROJETO EXECUTADO	VALOR APLICADO	LOCAL EXECUÇÃO
Aquisição de estacas para utilização em plantios de mudas e marcações do loteamento municipal “Novo Horizonte”	R\$: 3.498,00	Loteamento municipal “Novo Horizonte”
TOTAL	R\$: 3.498,00	

5) Quantas mudas foram efetivamente plantadas pelo município com recursos oriundos de CCTSA, nos últimos 5 (cinco) anos, discriminadas por ano e local:

Resposta: 3.324 mudas plantadas nos últimos 5 anos, “ano e local” conforme descrito nas tabelas da resposta pergunta 04, acima.

6) Existe monitoramento da taxa de sobrevivência das mudas plantadas?

Resposta: Sim, 10% de perda anual nos plantios.

7) Qual o prazo médio entre a arrecadação dos valores via CCTSA e a efetiva execução da compensação ambiental correspondente?

Resposta: 1 ano, conforme a Lei Municipal nº 5034 de 2017.

8) Qual o saldo atual do Fundo Municipal de Meio Ambiente?

Resposta: 237.989,51

Desse total, quanto corresponde a valores oriundos de CCTSA ainda não aplicados?

Resposta: 82.863,55



9) O Município possui equipe técnica e estrutura suficientes para executar diretamente as compensações ambientais?

- a) Quantos servidores atuam nessa função? 5 pessoas.
- b) Qual a formação técnica desses profissionais? Ensino médio completo e curso de capacitação para plantio e poda.
- c) Qual o setor responsável? Secretaria de Planejamento e Meio ambiente.

10) Quais critérios técnicos são utilizados para definir se a compensação ambiental será realizada por:

- a) Plantio direto (TCV);
- b) Conversão em CCTSA?

Resposta: Com base no laudo de cobertura vegetal elaborado pelo técnico do empreendimento o qual leva em consideração se o empreendedor possui espaço físico para o plantio.

11) Quais parâmetros são adotados para garantir que a compensação realizada via CCTSA seja ambientalmente equivalente ao dano causado?

Resposta: Está descrito na Lei Municipal nº 5034 de 2017

12) Existem compensações ambientais já arrecadadas e ainda não executadas?

Em caso positivo, informar:

- a) Quantidade de processos;
- b) Valores envolvidos;
- c) Tempo médio de pendência.

Resposta através da Tabela que responde a questão 04.

13) Há previsão ou planejamento formal para aplicação dos recursos atualmente disponíveis no Fundo?

Em caso positivo, encaminhar cronograma e descrição das ações previstas.

Resposta: Existem programas permanentes na municipalidade, como o “Arborização Consciente”, que atua desde 2010 no plantio em áreas públicas e passeios. A reposição de mudas ocorre anualmente, seguindo os parâmetros da questão 4. Quanto às atividades de educação ambiental, estas seguem a tabela de previsão técnica que está integrada neste ofício como anexo.

14) Existe regulamentação municipal específica disciplinando a emissão, controle e aplicação dos CCTSAs? Em caso positivo, encaminhar cópia.

Resposta: Está descrito na Lei Municipal nº 5034 de 2017.



15) Quais mecanismos de fiscalização e controle são adotados para garantir a efetividade das compensações ambientais realizadas pelo Município?

Resposta: Está descrito na Lei Municipal nº 5034 de 2017.

Em atenção ao Pedido de Informação nº **384/2026**, de autoria do Vereador Maxwell Luís de Matos, referente a recolhimento de lixo na Picada Francesa, respondemos:

Informamos que a situação ocorreu em razão da função de motorista ser desempenhada por novo colaborador, que ainda desconhecia a extensão completa do trajeto a ser percorrido na referida localidade. O motorista já foi devidamente orientado a fim de garantir o correto cumprimento da rota e evitar a repetição deste tipo de falha.

Quanto às demais questões, esclarecemos que os expedientes abaixo relacionados foram encaminhados para tomada das medidas cabíveis de atendimento, dentro das possibilidades dos setores competentes do município:

- Os Pedidos de Providências nº **476 a 479/26**, de autoria do Vereador Átila de Souza;
- O Pedido de Providência nº **481/26**, de autoria do Vereador Maxwell de Matos;
- A indicação nº **475/26**, de autoria da Vereadora Neidi Roos;
- A indicação nº **480/26**, de autoria do Vereador Átila de Souza;

Atenciosamente,

Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico

Leandro Marciano Horlle
Prefeito



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1641/2026 Cód. Verificador: 78D0FQ58

Requerente: 7537654 - DEPARTAMENTO FISCAL - FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CPF/CNPJ: 28.361.691/0001-78
Endereço: AV ILDO MENEGHETTI Nº 757 **CEP:**95.650-000
Cidade: Igrejinha **Estado:**RS
Bairro: 15 DE NOVEMBRO
Fone Res.: (051) 35498600 **Fone Cel.:** (51) 9315-5395
E-mail: ambientaligrejinha@gmail.com
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO
Subassunto: AUTO DE INFRAÇÃO
Data de Abertura: 13/03/2026 09:54
Previsão: 27/03/2026

Anexos

Guia de Movimentação - Mov 4.pdf
 Comprovante de Abertura.pdf
 Guia de Movimentação - Mov 2.pdf
 Guia de Recebimento - Mov 3.pdf

Observação

AUTO DE INFRAÇÃO

Termo de Aceite

Declaro por meio deste, estar ciente e de acordo que as futuras intimações, notificações e/ou comunicações relacionadas ao presente expediente, poderão ser efetuadas através de: 1º - **E-mail**; 2º - **Telefonia**; 3º - **Mensagem Telefônica**; 4º - **Aplicativos de comunicação**; 5º - **Sistema de Autoatendimento do Município** (disponível na internet, na opção **CONSULTA DE PROTOCOLO**, mediante inserção do número, ano e código verificador), considerando-me **INTIMADO/NOTIFICADO/COMUNICADO** para todos os efeitos legais, a partir do 1º dia útil subsequente ao envio e/ou disponibilização da informação por qualquer um dos meios citados.

DEPARTAMENTO FISCAL - FISCALIZAÇÃO
DO MEIO AMBIENTE

Requerente

Nome: _____

CPF: _____

LENNON WAGNER GARCIA

Funcionário(a)

Andre Luis Stein
996.419.422



60 anos | 200 anos
Igrejinha | Imigração Alemã

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 024/2026

Em vistoria realizada em 27/03/2026, na Rua Da Macieira, Loteamento Rothmann, Igrejinha, atendendo a denúncias, constatou-se supressão de vegetação nativa e movimentação de solo em área de 800 m², localizada em perímetro urbano. Imóvel de propriedade de André Luiz Stein, CPF: 00916320057.

Pelos vestígios da vegetação existente no local e imagem aérea da vegetação anteriormente existente no local, é possível classificar a vegetação como pertencente ao Bioma Mata Atlântica, do tipo Secundária em Estágio Inicial de Regeneração. Desta forma, deverá apresentar Projeto de Recuperação da Área Degradada a ser aprovado por este Órgão Ambiental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Foto 01: Detalhe no quadrado vermelho, demonstrando o tipo de vegetação existente na área.



Foto 02: Detalhe dos resquícios de vegetação existente, dispostos na área.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Foto 03: Detalhe dos resqúícios de vegetação existente, dispostos na área.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Foto 04: Detalhe dos resquícios de vegetação existente dispostos na área e movimentação do solo.



Foto 05: Detalhe dos resquícios de vegetação existente dispostos na área e movimentação do solo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Encaminha-se este Relatório ao Departamento Fiscal para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Igrejinha, 06 de abril de 2026

Thiago Silveira
Fiscal Municipal
Matrícula n° 16029

Joana Laura Conte
Bióloga CRBio: 053307-03D

Protocolo 19571

Nº Processo

Situação

Arquivada

Município

IGREJINHA

Denunciado

Desconhecido

Data da denúncia

06/04/2026 00:00

Gravidade

Normal

Órgão

FEPAM

Responsável triagem

Vagner Hoffmann

Motivo arquivamento

Denúncia de impacto local. Encaminhada para atendimento pelo órgão ambiental municipal.

Motivo da Denúncia

Tipo de denuncia

SUPRESSÃO VEGETAL

Se você já fez a denúncia sobre o mesmo assunto em outro órgão público, por favor informe qual

Motivo

O denunciante alega que há a supressão vegetal irregular no loteamento, possivelmente sem licença, com o uso de máquinas no local.

CEP

Endereço

Rua da Macieira, Sem numero - Rothmann - IGREJINHA

Ponto de referência

996.419.488
16 41/26
Andre Luiz Stein 89133

Localidade



Coordenadas geográficas

Latitude -29.5483016 Longitude -50.7754133

Regional FEPAM

Sede

COREDE

PARANHANA ENCOSTA DA SERRA

Detalhes adicionais da infração

Identificação do denunciado

CNPJ / CPF

Nome Fantasia

Nome empresarial, nome da pessoa física ou apelido do denunciado

Desconhecido

CNPJ / CPF (Triagem)

Nome Fantasia (Triagem)

Nome empresarial, nome da pessoa física ou apelido do denunciado (Triagem)

Tipo de atividade

INFRAESTRUTURA

Detalhes adicionais do denunciado

Denúncia de impacto local. Município com TCMA em vigor. Encaminhar demanda para atendimento pelo órgão ambiental municipal (ambiente.igrejinha@gmail.com).

VH.

Dados do denunciante

Tipo de sigilo da denúncia

Anônima

Tipo de contato

0800

CPF

Nome

Email

Telefone

Email secundário

Telefone secundário

CEP

Endereço

Detalhes adicionais do denunciante

Anexos da denúncia

Detalhes adicionais dos anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº
039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2026

Local da Infração

Data da Lavratura da Notificação

Rua da Pereira, nº 81, divisa com a Rua da Macieira, s/n, Loteamento Rothmann, Igrejinha. Matrícula 24471.

08/04/2026

Hora da Constatação: 14:09

Infração Continuada:

() Sim (x) Não

1. QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome / Razão: ANDRE LUIZ STEIN

CPF / CNPJ: 009.163.200-57

Fone(51)996419488

Endereço: Rua da Pedreira, nº 81

Bairro: Lot. Rothmann

Cidade: Igrejinha

CEP: 95650000

UF: RS

RELAÇÃO DA PESSOA COM O LOCAL CONSTATADO:

Proprietário (x) Possheiro () Diretor () Administrador () Gerente ()

2. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em vistoria realizada em **27/03/2026**, na Rua da Pereira, nº 81, Loteamento Rothmann, Igrejinha, em gleba registrada sob a **matrícula nº 24471**, foram constatadas as seguintes irregularidades:

1. **Supressão de vegetação nativa**, em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica, em uma área aproximada de **800 m²**, caracterizando dano à vegetação nativa em área objeto de especial preservação, **sem de autorização para exploração ou supressão;**
2. **Movimentação de solo**, promovendo alteração significativa das condições físicas e ecológicas necessárias à regeneração natural da vegetação, **dificultando o restabelecimento espontâneo de florestas ou outras formas de vegetação nativa** em área especialmente protegida, como o **Bioma Mata Atlântica**, **sem a devida autorização ou licença ambiental.**

3. DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS

Art. 50. Destruir ou **danificar** florestas ou **qualquer tipo de vegetação nativa** ou de espécies nativas plantadas, **objeto de especial preservação**, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.

§ 1o A multa será acrescida de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hectare ou fração quando a situação prevista no caput se der em detrimento de vegetação secundária no estágio inicial de regeneração do **bioma Mata Atlântica**.

Art. 48. **Impedir ou dificultar a regeneração natural** de florestas ou **demais formas de vegetação nativa** em unidades de conservação ou outras **áreas especialmente protegidas**, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por hectare ou fração.

4. PENALIDADES

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por fração de hectare;

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por fração de hectare;

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por fração de hectare.

Valor total: R\$ 10.500,00

5. DISPOSITIVOS LEGAIS QUE FUNDAMENTAM

Lei Federal nº 11.428/2006;

Decreto Federal nº 6.514/2008;

Decreto Municipal nº: 4.550, de 26 de setembro de 2018.

6. EXIGÊNCIAS

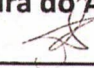
Além das penalidades previstas em legislação ambiental vigente, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, o infrator deverá apresentar PRAD para Recuperação da Área Degradada, elaborado por um responsável técnico com ART, ao Dpto de Meio Ambiente do Município de Igrejinha RS.

Lavrei o presente Auto de Infração, conforme procedimentos do Decreto 4550 de 26 de setembro de 2018, do município de Igrejinha/RS, em 3(três) vias, o qual vai por mim assinado e entregue ao autuado na forma do previsto no Art. 117 da Lei Estadual nº11.520/2000. Nos termos do Art. 118 da mesma lei, o autuado poderá apresentar defesa no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar da data da ciência deste auto.

Assinatura do Autuado(a)

André Jo Stein

Assinatura do Autuante


Thiago Silveira
Fiscal Ambiental
Mat. 16029

Nome da 1ª testemunha

Assinatura da 1ª Testemunha

Nome da 2ª testemunha

Assinatura da 2ª Testemunha

Observações Importantes: (verso do Auto de Infração)

Observações importantes:

Quanto ao pagamento de Multa, se aplicada:

Em caso de aplicação de pena de MULTA, o pagamento poderá ser efetuado através de guia de pagamento, emitido pela Secretaria de Finanças e pago na tesouraria da Prefeitura Municipal de Igrejinha ou através de boleto bancário, emitido pela mesma secretaria;

Cópia do comprovante de boleto bancário da MULTA, no mesmo prazo, deverá ser encaminhado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Igrejinha;

O não pagamento da multa aplicada implicará a imediata e automática cobrança judicial após respectiva confirmação em processo administrativo judicial;

Quanto à apresentação de defesa:

No caso de oferecer defesa ou impugnação contra o Auto de Infração, o mesmo deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Igrejinha, localizada na Av. Ildo Meneghetti, nº 757, 15 de Novembro, Igrejinha/RS, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, conforme Art. 8º do Decreto Municipal 4550/2018;

Quanto à vulnerabilidade econômica do infrator:

Caso o empreendedor comprove vulnerabilidade econômica, conforme previsto no Art. 3º de Lei Estadual nº 11.877, de 26 de dezembro de 2002, poderá requerer a redução da penalidade de multa ou sua conversão ou a substituição em serviços de preservação, melhoria, e recuperação da qualidade do meio ambiente nos termos dos § 3º e 5º do Art. 102 da Lei nº 11.520, de 3 de agosto de 2000, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. A vulnerabilidade econômica deverá ser demonstrada quando da apresentação de defesa a este Auto de Infração.

Informações:

Caso beneficiário do inciso III, Art. 6º, da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/98, deverá requerer (documentado) em sua defesa administrativa.

O Autuado responderá à infração em processo administrativo próprio, independente de sua manifestação. Art. 8º, V, da Lei Estadual nº 11.877, de 26 de dezembro de 2002.

Preceitos legais para a lavratura, nos termos do Art. 8º, da Lei Estadual nº 11.877, de 26 de dezembro de 2002.

As multas previstas neste Auto de Infração podem, a critério da Prefeitura Municipal de Igrejinha, (1) serem convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (Art. 139 de Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008) ou (2) ter a sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por Termo de Compromisso Ambiental aprovado pela Prefeitura Municipal de Igrejinha, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental (Art. 146 do Decreto Federal nº 6514, de 22 de julho de 2008, Art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.877, de 26 de dezembro de 2002).

Multa calculada de acordo com Decreto Nº: 4.550, de 26 de setembro de 2018, do Município de Igrejinha/RS, considerando-se: especificar porte/potencial, os agravantes e atenuantes utilizados, e reincidência se for o caso, ou qualquer outra informação utilizada para o cálculo da multa.

Conforme Art. 11 da Lei Estadual nº 11.877, de 26 de dezembro de 2002: para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do estado do Rio Grande do Sul: disque-Denúncia181.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

TERMO DE EMBARGO N° 003/2026 Prot. 1641/2026

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 039/2026

DATA: 08/04/2026

INTERESSADO (AUTUADO): André Luis Stein.

CPF/CNPJ: 009.163.200-57.

ENDEREÇO: Rua da Pereira, n° 81, Loteamento Rothmann, Igrejinha.

1. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em vistoria realizada em 27/03/2026, na Rua da Pereira, n° 81, Loteamento Rothmann, Igrejinha, em gleba registrada sob a matrícula n° 24471, foram constatadas as seguintes irregularidades:

- Supressão de vegetação nativa, em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica, em uma área aproximada de 800 m², caracterizando dano à vegetação nativa em área objeto de especial preservação, sem autorização para exploração ou supressão;
- Movimentação de solo, promovendo alteração significativa das condições físicas e ecológicas necessárias à regeneração natural da vegetação, dificultando o restabelecimento espontâneo de florestas ou outras formas de vegetação nativa em área especialmente protegida, como o Bioma Mata Atlântica, sem a devida autorização ou licença ambiental.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente embargo fundamenta-se na legislação ambiental aplicável, em especial:

Lei Federal n° 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);

Decreto Federal 6514, de 22 de Julho de 2008:

Artigos Infringidos: n° 50 e n° 48.

3. DETERMINAÇÃO DE EMBARGO

Local do Embargo:

Rua da Pereira, nº 81, Loteamento Rothmann, Igrejinha, em gleba registrada sob a matrícula nº 24471, no polígono exibido na Figura 1, formado pelas coordenadas aproximadas descritas na Tabela 1.

Latitude	Longitude
29.548129814303422	-50.77549874782563
-29.54813331435174	-50.77538810670377
-29.548298399826084	-50.77539078891277
-29.548295483123923	-50.775610730051994
-29.548129230962033	-50.77560670673848
29.548129814303422	-50.77549874782563
-29.54813331435174	-50.77538810670377
-29.548298399826084	-50.77539078891277
-29.548295483123923	-50.775610730051994
-29.548129230962033	-50.77560670673848

Tabela 1: Coordenadas aproximadas do local embargado.



Fig. 1: Local embargado

Fica **IMEDIATAMENTE EMBARGADA** toda e qualquer atividade de:

- Supressão de vegetação nativa;
- Movimentação de terra/solo;
- Qualquer intervenção na área acima descrita;

Até que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, incluindo a regularização junto ao Departamento de Meio Ambiente.

4. OBRIGAÇÕES DO AUTUADO

O autuado deverá:

1. **Paralisar imediatamente** as atividades irregulares;
2. Não realizar qualquer intervenção na área sem autorização;
3. Apresentar documentação e/ou defesa no prazo legal;
4. Promover, se necessário, a **recuperação da área degradada**, conforme orientação técnica;

5. PENALIDADES

O descumprimento deste embargo sujeitará o infrator às sanções previstas em lei, incluindo:

- Multas adicionais;
- Apreensão de equipamentos;
- Responsabilização civil, administrativa e penal;

6. QUANTO À APRESENTAÇÃO DA DEFESA:

No caso de oferecer defesa ou impugnação contra o Termo de Embargo, o mesmo deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Igrejinha, localizada na Av. Ildo Meneghetti, nº 757, 15 de Novembro, Igrejinha/RS, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do Termo de Embargo, conforme Art. 8º do Decreto Municipal 4550/2018;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo passa a vigorar na data de sua lavratura, devendo ser cumprido integralmente até ulterior deliberação do órgão competente.

AGENTE AUTUANTE: Thiago Silveira

MATRÍCULA:16029

ASSINATURA: _____

CIENTE DO AUTUADO: _____

ASSINATURA: _____

DATA: // _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

RELATÓRIO FISCAL Nº025/2026

Em vistoria realizada no dia **27/03/2026**, na Rua da Pereira, nº 81, Loteamento Rothmann, Igrejinha, em gleba registrada sob a **matrícula nº 24471**, foram constatadas as seguintes irregularidades:

- **Supressão de vegetação nativa**, em estágio inicial de regeneração do **Bioma Mata Atlântica**, em uma área aproximada de **800 m²**, caracterizando dano à vegetação nativa em área objeto de especial preservação, sem autorização para exploração ou supressão;
- **Movimentação de solo**, promovendo alteração significativa das condições físicas e ecológicas necessárias à regeneração natural da vegetação, dificultando o restabelecimento espontâneo de florestas ou outras formas de vegetação nativa em área especialmente protegida, como o **Bioma Mata Atlântica**, **sem a devida autorização ou licença ambiental**.

No momento da fiscalização, não havia responsáveis presentes no local. Entretanto, o empreendedor dirigiu-se espontaneamente à prefeitura para assumir a responsabilidade pelo ocorrido. Na ocasião, informou que sua intenção era promover o escoamento da água da chuva proveniente de uma calha, a qual estaria causando alagamentos em terrenos vizinhos, e declarou desconhecer a necessidade de licença ambiental para a intervenção realizada.

Em análise posterior, a fiscalização municipal constatou tratar-se de empreendedor dedicado à agricultura de subsistência, em situação de comprovada vulnerabilidade econômica e com baixo nível de escolaridade. Verificou-se, ainda, a existência de uma calha destinada ao escoamento de águas pluviais (Fig. 1), sem conexão com a rede de esgoto pluvial, circunstância que vem ocasionando o alagamento de residências vizinhas ao terreno rural (Fig.2).



Figura 1: Calha para escoamento de água proveniente da chuva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Figura 2: Residências ao final da calha.

Thiago Silveira
Fiscal Municipal
Matrícula 16029